

PORTARIA N. 37, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cumprimento da jornada dos coordenadores de curso da Fundação Educacional do Município de Assis

Considerando a autonomia administrativa da Fundação Educacional do Município de Assis, garantida pela Lei nº 2.374/85;

Considerando que a Direção Executiva é órgão legal e legitimamente responsável pela prática de todos os atos necessários à boa administração da FEMA;

Considerando o teor da ata de reunião firmada dia 29/11/2023 pelo Diretor Executivo, Diretora Acadêmica e Ministério Público Estadual nos autos do inquérito civil n. 78/2023, determinando a regulamentação do controle das atividades dos coordenadores de curso;

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Os coordenadores de curso nomeados para o exercício de função gratificada nos termos regimentais deverão comprovar o efetivo exercício das atividades de coordenação por meio de relatórios mensais ou outros mecanismos eletrônicos que venham a ser exigidos pela Fundação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os relatórios deverão ser encaminhados à Direção Acadêmica até o dia 20 de cada mês, por meio da plataforma 1doc., ressalvada a hipótese de alteração do calendário comunicada pela Direção Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO O acompanhamento dos prazos, análise dos documentos, arquivamento dos relatórios e demais atos de gestão pertinentes à comprovação das atividades de coordenação são de responsabilidade da Direção Acadêmica, devendo apresentar documentação pertinente sempre que instados pela Direção Executiva.

ARTIGO 2º Os coordenadores não estão sujeitos ao registro de ponto nas atividades de coordenação, mas sim ao desempenho das atividades previstas no Regimento do IMESA comprovadas mediante relatório nos moldes do artigo anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO O não encaminhamento do relatório nos prazos legais acarretará a suspensão do pagamento da verba atinente a coordenação.

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo